



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.565 /

**“ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA O DIREITO DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DO TRADUTOR DE LIBRAS EM TEMPO REAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei assegura às pessoas com deficiência auditiva o direito ao atendimento por Tradutor de Libras em tempo real, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta e nas empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 2º O Município, no âmbito de sua competência, disciplinará a implementação do serviço de atendimento diferenciado e prioritário aos deficientes auditivos por meio de tradutor de LIBRAS em tempo real, bem como regulamentará sistemas de controle da qualidade e de avaliação pelo usuário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MARÇO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 931, de 01 / 04 / 2022.